



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO - TO

TOMADA DE PREÇO 01/2019

MODALIDADE: tomada de preço

TIPO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 000353

ÓRGÃO 000004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE CIA SOCIAL

UNIDADE 000013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE CIA SOCIAL

FUNÇÃO 000008 ASSISTENTE CIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 000244 ASSISTENTE CIA COMUNITARIA

PROGRAMA 005005 COMPROMETIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE 1.030 CONSTRUÇÃO DO CRAS

ELEMENTO 449251 OBRAS E INSTALÇÕES

ABERTURA E JULGAMENTO: 22/03/2018, ÀS 8:30HS

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza do Tabocão - RO, CNPJ 14.700.647/0001-30, POR MEIO D COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUA EQUIPE APOIO, designado pelo Decreto Municipal 027/2018, torna público que fará realizar, em sessão pública, na Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Fort. Do Tabocão - TO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, para eventual contratação do objeto especificado no Anexo II deste Edital.

A Licitação será regida pela Lei nº 8.666, e 21 de junho de 1993, pela lei complementar 123/2006, pela LEI Nº 8.078/90 e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Carta de Credenciamento;

1.3.2. Anexo II – Declaração de idoneidade;

1.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Lei 9854, de 27/10/99.;

1.3.4. Anexo IV – Carta de Apresentação;

1.3.5. Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo;

1.3.6 Anexo VI - Declaração de Concordância

1.3.7 Anexo VII - Atestado de Visita

1.3.8 Anexo VIII - Termo de Referência

1.3.9 Anexo IX – Proposta Comercial

2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço, sob o regime de execução de empreitada global, por menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra visando a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, seguir o projeto básico, memorial descritivo e tudo o mais fornecido pela prefeitura, assim como as boas práticas de construção civil.

3.3. O projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Tomada de Preço as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

4.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.3. A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta à sede da licitante ou encaminhar à mesma através de seu representante legal.

4.4. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.6. Poderá estar presente mais de um representante de cada licitante, porém, apenas um único participará do credenciamento.

4.7. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.8.1. Cumprirem as exigências do edital conforme o artigo 22 § 2º, da lei 8666/93, ou seja, precisam estar devidamente cadastradas e atender todas as condições exigidas para cadastramento.

4.8.2. Não estejam em falência, em concurso de credores, dissoluções, liquidações ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual, Distrital ou Federal.

4.8.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.8.4. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado em consonância com o artigo 9º da lei 8666/93 e alterações posterior.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não sejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o horário estipulado para credenciamento, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. **O credenciamento far-se-á por meio de:**

a) instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

b) instrumento particular com firma reconhecida (anexo II), acompanhado de cópia autenticada em cartório ou apresentação juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

5.4. Os documentos apresentados nos subitens de 5.2. “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório ou apresentar juntamente o original para autenticação pela Comissão.

5.5. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação (anexo IX), dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5.6. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes a Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (anexo VI).

5.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em invólucros distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação.

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, sob pena de desclassificação.

6.5 Planilha de preço parcial e total.

6.5.1 O preço para os serviços e fornecimento de material deverá ser apresentado em planilha, demonstrando claramente todos os custos que compõem o preço, conforme Planilha de Especificação de Serviços e Materiais e Planilha de execução, anexos do presente edital.

6.5.2 Cronograma Físico-Financeiro em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por Período apresentado pelo Município.

6.6. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

6.7 É obrigatória a assinatura do representante legal, sócio ou proprietário da licitante com reconhecimento de firma em cartório na PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VIII).

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1- A licitante, **através do seu proprietário ou responsável técnico (engenheiro civil), deverá visitar o local da obra até às 09h de 20 DE MARÇO DE 2019, no horário de expediente da prefeitura – 08 h às 12h e 13h às 18h,** objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, acompanhada por



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

engenheiro(a) da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO que, após a visita, emitirá o Atestado de Visita assinado pelo mesmo (modelo anexo VII), e fará parte da documentação de habilitação.

7.2- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

7.3 – A VISITA DEVERÁ SER AGENDADA NA PREFEITURA PARA QUE O ENGENHEIRO ESTEJA PRESENTE.

7.4 – A VISITA TÉCNICA É IMPRESSINDÍVEL PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – NO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguir relacionados.

8.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e consolidade, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Previdenciária (INSS)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa;
- g) Prova de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (Anexo V);
- j) Declaração de idoneidade (anexo III);
- l) Declaração do conhecimento do edital e seus anexos (Anexo VII);
- m) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Lei 9854, de 27/10/99. (Anexo IV).

8.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa do item 8.3.1, será assegurado prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1 Capacitação Técnica – Operacional:

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Atestado de visita, conforme especificado no item 07, deste Edital.



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

8.4.2. Da Capacitação Técnica:

a) demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional (Engenheiro civil ou equivalente) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância;

b) para comprovação de que trata a alínea “a”, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida das partes, que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 90 dias da data da realização da licitação.

c.1) para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) As Instituições constituídas a partir de 2017 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, serão abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

9.13. Após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários de cada serviço constante de sua proposta para análise e conferência.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência.
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.4 Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2 - Ocorrendo empate nos termos do subitem 10.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

10.4.4, Serão convocadas, as remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

10.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre ela para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6 - No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7 - O disposto no item 10.4 e respectivos subitens se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.8 - A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. O município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11. PRAZO

11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer no Município para assinar o contrato e retirar o respectivo

Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza do Tabocão. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na CPL a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração (setor de engenharia), mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Comissão Permanente de Licitações.

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 03 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

11.5. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

11.6. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93

12. CONTRATO

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

12.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato.

12.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8666/93.

12.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

12.5 As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal.

12.6. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a Lei de Licitações.

14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

14.1. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 05 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

O valor previsto para a execução: R\$ 597.562,71 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão da rubrica orçamentária 2019.

| | | |
|-----------------------|--------|--|
| FICHA | 000353 | |
| ÓRGÃO | 000004 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTEIA SOCIAL |
| UNIDADE | 000013 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTEIA SOCIAL |
| FUNÇÃO | 000008 | ASSISTENTEIA SOCIAL |
| SUB-FUNÇÃO | 000244 | ASSISTENTEIA COMUNITARIA |
| PROGRAMA | 005005 | COMPROMETIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL |
| PROJ/ATIVIDADE | 1.030 | CONSTRUÇÃO DO CRAS |
| ELEMENTO | 449251 | OBRAS E INSTALAÇÕES |

16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

16.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente de acordo com o cronograma físico-financeiro de obra. Todavia a primeira medição só será realizada depois de transcorrido um mês da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

16.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Município de Fortaleza do Tabocão.

16.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

16.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Engenheiros designados do Município, quando concluídos todos os serviços.

16.5. As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à Secretaria Municipal de Administração.

16.6. Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta, deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

17. DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento das medições será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Fortaleza do Tabocão devidamente atestadas pela Fiscalização do Município. O pagamento da medição fica condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao atestado emitido pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo o pagamento ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, acarretando também a suspensão, o não cumprimento das etapas de execução da obra, permanecendo a suspensão até o cumprimento da etapa.

17.2 O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizando (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de 0,10% por dia de atraso, que será descontada do pagamento.

17.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.4. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

17.5 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/cadastro Específico da Obra no INSS, conforme o caso;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Contratada pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - f1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais Previdenciária, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - f2) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- i) Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;

j) Certidão de quitação do INSS referente à obra (CEI), na liberação da última fatura, conforme o caso.

17.6. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

17.7 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

17.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

18. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

18.1 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico e/ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

18.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

18.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s) item 8.4.2, deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

18.4 Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de 02(duas) placas pela empresa Contratada, no modelo oficial, por sua conta.

18.5 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

18.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

18.7. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários (EPI), equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

18.8. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

18.9 A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.

a) O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização do Município, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue ao Município, junto com a última medição.

18.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

18.11 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

18.12 qualquer acidente de trabalho com os seus empregados, a empresa deve preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e informar à Previdência Social, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

19.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,05% do valor atualizado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

20.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro;
- c) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

20.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

21.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

21.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

21.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.



FORTALEZA DO TABOÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

- 21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 21.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem.
- 21.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

22. DA RESCISÃO

- 22.1. A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
 - b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
 - d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.
- 22.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 22.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 23.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 24.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 24.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 24.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço do Município indicado no Aviso de Licitação, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo Fone/Fax: (63) 3420-1119 ou pelo e-mail: licitacaocentenario@gmail.com
- a) O Município responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 02 (dois) dias da data estabelecida para entrega das propostas.
- 24.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, O Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 24.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 24.7 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 24.8. O Setor de Controle Interno é o responsável pela fiscalização do contrato objeto dessa licitação.
- 24.9. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

24.10. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro.

FORTALEZA DO TABOCÃO/TO, 29 de janeiro de 2019.

Diego Henrique Silvério Costa
Presidente da CPL



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

ANEXO I

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FORTALEZA DO TABOCÃO-TO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço – Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa....., CNPJ nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, em ___ de ___ de 2019

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

(Este anexo deverá vir por fora do envelope, juntamente com cópia do contrato social, caso seja necessário)



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza do Tabocão/TO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, instaurada por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em__ de __ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo da empresa- firma reconhecida)



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

ANEXO III

MODELO DE D E C L A R Ç Ã O

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preço N° 001/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___ / ___ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO.
Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Fort. Do Tabocão-TO
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S^a s os documento abaixo relacionados, para a licitação referenciada.

- a)
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....

Declaramos, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos plenos conhecimentos de todos os aspectos a licitação em causa.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
Firma licitante/CGC

.....
Assinatura do responsável legal



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº ____/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, Estado do Tocantins, Pessoa jurídica de direito público, estabelecido Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Fortaleza do Tabocão – Tocantins, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Wagner Teixeira de Farias. CONTRATADA:.....inscrita no CGC/MF nº....., localizada à Rua, neste ato representada por, em conformidade com os documentos indispensáveis elencados no Edital do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº ____/2019, facultando o suprimento de todos os instrumentos indispensáveis a celebração contratual, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações em vigor e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial especifica os materiais e alguns métodos executivos para a prestação de serviço
XX

Os métodos executivos devem seguir as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. **A obra deve ser executada conforme os desenhos e detalhes dos projetos que será fornecido pelo Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

1) PREÇOS

Os serviços/obra contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada (unitário da planilha).

2) PAGAMENTO

2.1) O pagamento das medições será efetuado pela **Fundo Municipal de Assistência Social**, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Fortaleza do Tabocão devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, ficando também suspensos nos casos em que não houver o cumprimento das etapas de construção previstas no cronograma físico-financeiro, permanecendo tal suspensão até que seja cumprido o referido cronograma.

2.2) O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizado (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até a sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de multa de 0,05 % do valor do contrato, por dia de atraso, que será descontada do respectivo pagamento devido pela etapa em atraso, o que desde já é autorizado pelo CONTRATADO.



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

2.3) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

2.4) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

2.5) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

2.6) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme a legislação vigente:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA ou CAU;
- b) Matrícula/cadastro Específico da Obra no INSS, conforme o caso;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;
- e) Certidão de quitação do INSS referente à obra, na liberação da última fatura, conforme o caso.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

f1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

f2) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de Quitação do ISS da medição, através do DAM, emitido pela coletoria Municipal.

2.7) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

2.8) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

2.10) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

Executado o Contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo;

b) O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços sidos analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei, nem exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1) Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos, e os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

2) Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 03 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

3) Prorrogação:

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- d) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei (Lei nº 8.666/93);

4) Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) DO VALOR

1.1 O valor total dos serviços/obras, objeto deste Contrato é de R\$

1.2 Os valores ofertados serão irrevogáveis.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão da rubrica orçamentária 2019

XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, conforme Plantas, Cronogramas, Planilha e Memorial Descritivo em anexo. Bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Deverá elaborar e manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e de Obras;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

C) O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a contratar os serviços registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da ARP, no caso de igualdade de condições; nos termos do ART.15§ 4º da lei nº. 8.666/93; A ARP só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,05% do valor atualizado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
 - 1.1. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 1.2. A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
 - 1.3. As penalidades previstas no item 1 desta cláusula, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções acima descritas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- c) Não informar corretamente à Administração do CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços/obras contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pelo Município;
- e) Não atender as recomendações/notificações da Fiscalização do Município;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução da obra.
- g) Quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO **HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**

- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).
- 2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.
- 3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá somente o valor dos serviços executados.
- 4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório e seus anexos, projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra à incidência de fato estranho e/ou contrário ao bom andamento do ajustado e conseqüentemente às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas e que, porventura, não conste no teor deste documento, tal problemática deverá ser sanada inicialmente com base nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente a legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Guaraí – TO, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas desta relação contratual.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, assessor jurídico, bem como duas testemunhas.

Fortaleza do Tabocão-TO, __ de _____ de 2019.

Representado pelo(a) _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o (a) empresa _____ (CNPJ e endereço), possui equipamentos, pessoal para fins de realizar os serviços conforme Lei, objeto da Tomada de Preço nº 001/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações descritas em plantas, planilhas e memorial descritivo do presente Edital.

Fortaleza do Tabocão – TO.....de.....2019

Assinatura do representante da empresa e carimbo



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para efeito de participação na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019**, que o (a) Eng.º (a), CREA nº., responsável técnico da empresa, CNPJ....., com sede....., compareceu às ____:____ HS, no **Município de Fortaleza do Tabocão/TO**, onde, acompanhado pelo Servidor Público, Engenheiro Civil, efetuou vistoria nos locais que serão prestados os serviços previstos no Edital da licitação supramencionada.

Local data

Assinatura do Responsável Técnico MUNICIPAL



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAIS DESCRITIVOS